


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA						
	ROTEIRO DE VISTORIA FISCAL PARA ATIVIDADES LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA - VISA		PÁGINA: 53	REVISÃO: MAIO 2023	VIGENCIA: 31/12/2026	
	ID: 817	RVF_DVSA_147_VS				
COD_CNAE	DENONINAÇÃO ATIVIDADE					
8640-2/01	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA					
8640-2/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS					
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	CAT_RISCO	LEGISLAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO						
14478	HÁ REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (AAS)?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXXV C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.1 C/C RDC 63/11, ART. 10
14739	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) E DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (FIC) COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 19 C/C RDC 63/11 ART. 10
14740	POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO ATUALIZADO PROTOCOLADO OU APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º C/C RDC 302/05 ART. 2º C/C RDC 63/11 ART. 23 INC. I, ART. 34
6951	POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.3 C/C RDC 63/11 ART. 13
14482	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.5 C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 63/11 ART. 51

14483	POSSUI COMPROVANTE DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM INTERVALO MÁXIMO DE SEIS MESES?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F" C/C LM 6673/94 ART. 1º INC. II C/C RDC 63/11 ART. 39 § 1º § 2º
12536	HÁ REGISTROS DA EXECUÇÃO DOS TESTES MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL, REALIZADO POR LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F" C/C LM 6673/94 ART. 2º
12537	HÁ REGISTROS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA INCLUINDO A TROCA DE FILTROS E LIMPEZA DOS BEBEDOUROS OU SISTEMA EQUIVALENTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.8.1 C/C RDC 63/11 ART. 23 INC. VI, ART. 39
14742	HÁ REGISTROS DAS AÇÕES DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR A ATRAÇÃO, O ABRIGO, O ACESSO E/OU PROLIFERAÇÃO DESSES AGENTES, CONTANDO COM:				MENOR	LM 7031/96 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 6º INC. VIII C/C RDC 63/11 ART. 63 § ÚNICO C/C RDC 52/09 ART. 5º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO A TECNOLOGIA UTILIZADA E A PERIODICIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO</b>					
	<b>*REGISTRO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS</b>					
	<b>*COMPROVANTES DA EXECUÇÃO DO CONTROLE QUÍMICO, QUANDO COBER, POR EMPRESA COM ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA</b>					
14487	HÁ PLANO DE GERENCIAMENTO PARA AS SEGUINTE TECNOLOGIAS EM SAÚDE:				MENOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C RDC 509/21 ART. 5º INC. I, II, IV C/C RDC 63/11 ART. 54
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PRODUTOS PARA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SAÚDE</b>					
	<b>*PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICOS</b>					
	<b>*SANEANTES</b>					

14488	O PLANO DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS (PGT), BEM COMO A DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA O GERENCIAMENTO DE CADA TECNOLOGIA EM SAÚDE, É COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS EM SAÚDE UTILIZADAS CONSIDERANDO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C RDC 509/21 ART. 3º INC. XI/XIV, ART. 5º § 1º C/C RDC 63/11 ART. 54
	<b>Opções:</b>					
	<b>*SELEÇÃO</b>					
	<b>*AQUISIÇÃO</b>					
	<b>*ARMAZENAMENTO</b>					
	<b>*INSTALAÇÃO</b>					
	<b>*FUNCIONAMENTO</b>					
	<b>*DISTRIBUIÇÃO</b>					
	<b>*MANUTENÇÃO</b>					
	<b>*DESCARTE</b>					
<b>*RASTREABILIDADE</b>						
14743	HÁ PROFISSIONAL DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE CADA TECNOLOGIA UTILIZADA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C RDC 509/21 ART. 7º C/C RDC 63/11 ART. 54
14744	HÁ REGISTROS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO? (SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INFERIOR A 5 TR - 60000 BTUS)				MAIOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C PF MS 3523/98 ART. 5º
14745	COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS COM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5 TR (60000 BTUS), O ESTABELECIMENTO POSSUI:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C PF 3523/98 ART. 6º ALÍNEAS "A"/"B"/"C"/"D" C/C LF 13589/18 ART. 1º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)</b>					
	<b>*UM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)</b>					
<b>*REGISTROS DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)</b>						
<b>*EVIDÊNCIAS DA DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESULTADOS DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE AOS OCUPANTES</b>						

14700	<p>SÃO REALIZADOS A AVALIAÇÃO E O CONTROLE SEMESTRAIS DO AR AMBIENTAL INTERIOR DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS CONSTANDO OS SEGUINTE PARÂMETROS:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*PESQUISA DE FUNGOS (&lt;= 750 UFC/M<sup>3</sup>)</b></p> <p><b>*PESQUISA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) (&lt;= 1000 PPM)</b></p> <p><b>*ANÁLISE DE CONCENTRAÇÃO DE AERODISPERSÓIDES (&lt;= 80 µG/M<sup>3</sup>)</b></p> <p><b>*TEMPERATURA (CONFORME ABNT/NBR-6401 E ABNT/NBR-7256)</b></p> <p><b>*UMIDADE (CONFORME ABNT/NBR-6401 E ABNT/NBR-7256)</b></p> <p><b>*VELOCIDADE DO AR (CONFORME ABNT/NBR-6401 E ABNT/NBR-7256)</b></p> <p><b>*TAXA DE RENOVAÇÃO DO AR (CONFORME ABNT/NBR-6401 E ABNT/NBR-7256)</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RE ANVISA 9/03 ART. 1º ANEXO C/C LF 13.589/18 ART. 3º § ÚNICO
14701	<p>É REALIZADA AÇÃO CORRETIVA, NO CASO DE DESVIO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, COM BASE NOS LAUDOS SEMESTRAIS DO MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AR INTERIOR DOS AMBIENTES?</p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RE ANVISA 9/03 ART. 1º ANEXO C/C LF 13.589/18 ART. 3º § ÚNICO
14747	<p>NO CASO DE PRESENÇA DE ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ACESSO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU MONTA CARGAS, HÁ:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA PBH COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b></p> <p><b>*LIVRO DE OCORRÊNCIAS COM REGISTRO DAS MANUTENÇÕES</b></p> <p><b>*ORDENS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C LM 7647/99 ART. 7º, ART. § 2º C/C RDC 63/11 ART. 23 INC. IX
14481	<p>HÁ INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO) COM EMPRESA TERCEIRIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA DO MBH A SER TRANSPORTADO? (APLICAR ROTEIRO ESPECÍFICO)</p>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.12 C/C RDC 504/21 ART. 7º

14485	POSSUI DOCUMENTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE DA POLÍCIA FEDERAL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PF MJSP 204/22 ART. 1º § ÚNICO ANEXO I
6966	POSSUI DOCUMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE DO EXÉRCITO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PF MD 118/19 ART. 1º ANEXO I
<b>EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS</b>						
14489	CONSTA NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS (PGT) A IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS CONTEMPLANDO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 3º § 4º, ART. 8º § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "D", 5.4.1 ALÍNEA "A" C/C RDC 509/21 ART. 4º, ART. 5º §1º, ART. 18 C/C RDC 63/11 ART. 51, ART. 54
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NOME DO FABRICANTE</b>					
	<b>*MODELO COMERCIAL</b>					
	<b>*NÚMERO DE SÉRIE</b>					
	<b>*NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS</b>					
	<b>*PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS</b>					
14753	CONSTA NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS (PGT) A IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SUSPEITOS, COM DEFEITO OU FORA DE ESPECIFICAÇÃO, DE FORMA A EVITAR SEU USO NÃO INTENCIONAL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 C/C RDC 509/21 ART. 4º, ART. 5º §1º, ART. 18 C/C RDC 63/11 ART. 51, ART. 54
14754	OS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS ESTÃO REGULARIZADOS NA ANVISA/MS?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/VI C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 8º § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.4.2

15220	<p>POSSUI EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA?</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*GELADEIRA, SE APLICÁVEL</b></p> <p><b>*TERMO-HIGRÔMETROS, SE APLICÁVEL</b></p> <p><b>*CENTRÍFUGA, SE APLICÁVEL</b></p> <p><b>*PIPETAS, SE APLICÁVEL</b></p> <p><b>*CAPSULAS INDIVIDUAIS PARA PROCESSAMENTO DOS TECIDOS E MOLDES PARA INCLUSÃO</b></p> <p><b>*PROCESSADOR DE TECIDOS (HISTOTÉCNICO)</b></p> <p><b>*DISPENSADOR DE PARAFINA</b></p> <p><b>*PLACA FRIA</b></p> <p><b>*MICRÓTOMO</b></p> <p><b>*BANHO HISTOLÓGICO</b></p> <p><b>*ESTUFA</b></p> <p><b>*CUBAS COM TAMPAS PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS</b></p> <p><b>*MICROSCÓPIO BINOCULAR</b></p> <p><b>*ARQUIVO PARA LÂMINAS, BLOCOS E LAUDOS</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART.8º INC. XII § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.4.1 ALÍNEA "A" C/C RDC 63/11 ART. 17, ART. 53
14492	<p>HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS OU MANUAIS DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS, DISPONÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO?</p>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "E", 5.4.1 ALÍNEA "B" C/C RDC 63/11 ART. 51 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.10.4

14756	COM RELAÇÃO ÀS MANUTENÇÕES E/OU CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS, POSSUI:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 4º, ART. 16 ALÍNEA "C" C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "E", 5.4.1 ALÍNEA "C" C/C RDC 63/11 ART. 23 INC. IX, ART. 54 C/C RDC 509/21 ART. 4º § ÚNICO, ART. 8º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*CRONOGRAMA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS</b>					
	<b>*REGISTROS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS</b>					
	<b>*REGISTROS DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS REALIZADAS PELO OPERADOR DO EQUIPAMENTO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE</b>					
14757	OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 4º, ART. 16 ALÍNEA "C" C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.4.1 ALÍNEA "D" C/C RDC 63/11 ART. 23 INC. IX, ART. 54 C/C RDC 509/21 ART. 4º § ÚNICO, ART. 8º
14758	COM RELAÇÃO À CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS, HÁ:				MENOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.4.1 ALÍNEA "D", 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 51, ART. 54 C/C RDC 509/21 ART. 4º § ÚNICO
	<b>Opções:</b>					
	<b>*INSTRUÇÃO ESCRITA ESTABELECIDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM O PROCESSO ADOTADO</b>					
	<b>* ANÁLISE CRÍTICA DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO ESCRITA DEFINIDA</b>					
	<b>*EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS FORAM CALIBRADOS DENTRO DA FAIXA DE USO</b>					

14498	HÁ REGISTROS DA VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ANTES DA SUA ENTRADA EM USO, CONTANDO COM:				MENOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 4.41, 5.1.4 ALÍNEA "E"/"F" C/C RDC 63/11 ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º, ART. 54 C/C RDC 509/21 ART. 4º § ÚNICO
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE)</b>					
	<b>*RELATÓRIO DO RESULTADO DE VALIDAÇÃO (REGISTROS DA VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO)</b>					
14760	HÁ IDENTIFICAÇÃO CLARA DOS EQUIPAMENTOS SUSPEITOS, COM DEFEITO OU FORA DE ESPECIFICAÇÃO, DE FORMA A EVITAR SEU USO NÃO INTENCIONAL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 C/C RDC 509/21 ART. 4º, ART. 18 C/C RDC 63/11 ART. 54
15221	HÁ ETIQUETA INDELÉVEL NO EQUIPAMENTO MÉDICO, EM LOCAL VISÍVEL, NA PARTE EXTERNA, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/VI C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.4.2 C/C RDC 751/22 ART. 49 E INCISOS
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NOME COMERCIAL DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DO MODELO, QUANDO APLICÁVEL - INC. I</b>					
	<b>*NOME DO FABRICANTE LEGAL OU MARCA - INC. II</b>					
	<b>*NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO JUNTO À ANVISA - INC. III</b>					
	<b>*NÚMERO DE SÉRIE OU OUTRO IDENTIFICADOR QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DO EQUIPAMENTO - INC. IV</b>					
15110	POSSUI GELADEIRAS NA ÁREA TÉCNICA SINALIZADAS COM: "É PROIBIDO COLOCAR ALIMENTOS"?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 INC. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 22 INC. I



14763	COM RELAÇÃO AO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DE EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM FUNCIONAR COM TEMPERATURA CONTROLADA (GELADEIRA, BANHO-MARIA, ESTUFA E OUTROS) HÁ REGISTROS:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/XI PM SMSA/SUS-BH 038/99 INC. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 5.4.1 ALÍNEA "A", 5.4.3
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DO MONITORAMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS EM INSTRUÇÕES ESCRITAS - RDC 302/05 ITEM 5.4.3</b>					
	<b>*DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA - RDC 302/05 ITEM 5.4.1 ALÍNEA "A"</b>					
	<b>*DAS AÇÕES ADOTADAS EM CASO DE DESVIOS NOS LIMITES - RDC 302/05 ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F"</b>					
14497	POSSUI CAPELA DE EXAUSTÃO PARA PREPARO/MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME PRECONIZADO NAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.3.7.1.3 ALÍNEA "C"
<b>PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i>, COSMÉTICOS E SANEANTES</b>						
14508	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA SOBRE A INSPEÇÃO DOS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> DURANTE O RECEBIMENTO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 3º, ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 5.5.4 C/C RDC 63/11 ART. 51
14509	HÁ REGISTROS DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> DURANTE O RECEBIMENTO, NOTADAMENTE OS QUE SÃO TERMOLÁBEIS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 3º, ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 5.5.4 C/C RDC 509/21 ART. 8º

14764	OS SEGUINTE MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO REGULARIZADOS JUNTO À ANVISA/MS:				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/VI C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 3º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.2
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PRODUTOS PARA SAÚDE</b>					
	<b>*PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO <i>IN VITRO</i></b>					
	<b>*COSMÉTICOS</b>					
	<b>*SANEANTES</b>					
14913	HÁ INSTRUÇÕES DE USO DOS FABRICANTES DE TODOS OS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> DE FÁCIL ACESSO E EM LÍNGUA PORTUGUESA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 3º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "E", 5.5.4
14765	OS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> SÃO UTILIZADOS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE, CONSIDERANDO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/IX/X/XI C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 2º § 3º, ART. 37 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "E", 5.5.3, 5.5.4
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PREPARO</b>					
	<b>*ARMAZENAMENTO</b>					
	<b>*ROTULAGEM</b>					
	<b>*ESTABILIDADE</b>					
	<b>*PRAZO DE VALIDADE</b>					
14513	HÁ REGISTROS DA ENTRADA EM USO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> , COSMÉTICOS E SANEANTES CONTEMPLANDO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.5.1 C/C RDC 509/21 ART. 8º, ART. 15
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NOME DO PRODUTO</b>					
	<b>*FABRICANTE</b>					
	<b>*DATA DE VALIDADE</b>					
	<b>*LOTE</b>					
	<b>*DATA DE ABERTURA</b>					
<b>*DATA DO TÉRMINO DE USO</b>						

14914	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS DOS PROCESSOS DE PREPARO/ALICOTAGEM DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO <i>IN VITRO</i> , COSMÉTICOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/IX C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 5.5.3.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
14768	OS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO <i>IN VITRO</i> PREPARADOS/ALICOTADOS ESTÃO ROTULADOS COM:				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II/XI C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.3 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.3.2 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º ANEXO NR 26 ITEM 26.4.1.1
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NOME DO PRODUTO</b>					
	<b>*CONCENTRAÇÃO</b>					
	<b>*NÚMERO DO LOTE, SE APLICÁVEL</b>					
	<b>*DATA DE PREPARAÇÃO</b>					
	<b>*DATA DE VALIDADE</b>					
	<b>*INFORMAÇÕES REFERENTES AOS RISCOS POTENCIAIS</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DO PREPARADOR</b>					
<b>*CONDIÇÕES DO ARMAZENAMENTO</b>						
14769	OS COSMÉTICOS E SANEANTES PREPARADOS/ALICOTADOS ESTÃO ROTULADOS COM:				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II/IX C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.3.2
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NOME DO PRODUTO</b>					
	<b>*CONCENTRAÇÃO</b>					
	<b>*DATA DE PREPARAÇÃO</b>					
	<b>*DATA DE VALIDADE</b>					
<b>*IDENTIFICAÇÃO DO PREPARADOR</b>						
14521	OS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO <i>IN VITRO</i> , COSMÉTICOS E SANEANTES APRESENTAM RÓTULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II/IX C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.3 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.3.2

14915	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA UTILIZAÇÃO/PREPARO/FRACIONAMENTO/DILUIÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES SEGUNDO AS INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18, ART. 37 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 5.8.2 C/C RDC 63/11 ART. 51
14771	OS SANEANTES SÃO UTILIZADOS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE, CONSIDERANDO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/X/XI C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 37 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.8.2
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PREPARO</b>					
	<b>*ROTULAGEM</b>					
	<b>*ESTABILIDADE</b>					
	<b>*PRAZO DE VALIDADE</b>					
14523	HÁ REGISTROS DOS PROCESSOS DE PREPARO DOS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO <i>IN VITRO</i> PREPARADOS NO ESTABELECIMENTO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.3.1 C/C RDC 509/21 ART. 8º, ART. 15
15074	HÁ REGISTROS DO CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO <i>IN VITRO</i> PREPARADOS NO ESTABELECIMENTO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO, ART. 12 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.3.1 C/C RDC 509/21 ART. 8º, ART. 15
15111	HÁ CERTIFICADOS DE ANÁLISE/QUALIDADE PARA OS REAGENTES UTILIZADOS COMO COMPONENTES DO PROCEDIMENTO DE ENSAIO POR METODOLOGIA <i>IN HOUSE</i> (PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO <i>RESEARCH USE ONLY</i> - RUO)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 5.5.4, 5.5.5 ALÍNEA "B" C/C NOTA TÉCNICA CONJUNTA N° 001/2016 GEVIT/GGTPS/ANVISA GRECS/GGTES/ANVISA

14525	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> QUE ESTÃO PRESTES A VENCER OU VENCIDOS, BEM COMO A FORMA DE SEGREGAÇÃO/RETIRADA DESSES PRODUTOS DAS ÁREAS COMUNS ÀS ANÁLISES CONFORME DETERMINA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II/X C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 27 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 5.5.4 C/C RDC 222/18 ART. 11 C/C RDC 63/11 ART. 51
<b>PRODUTOS - LAUDOS E REGISTROS</b>						
14526	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA EMISSÃO DE LAUDOS QUE CONTEMPLAM AS SITUAÇÕES DE: <b>Opções:</b> <b>*ROTINAS</b> <b>*PLANTÕES</b> <b>*URGÊNCIA</b>				MENOR	LM 7031/96 ART 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1 ANEXO ITEM 6.3.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
15078	OS LAUDOS EMITIDOS CONTÊM, NO MÍNIMO: <b>Opções:</b> <b>*IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO</b> <b>*IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE LIBEROU O EXAME</b> <b>*Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL QUE LIBEROU O EXAME NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE</b> <b>*NOME E REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE</b> <b>*Nº DO REGISTRO DO LABORATÓRIO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE</b> <b>*DATA DA EMISSÃO DO LAUDO</b> <b>*TIPO DE AMOSTRA</b> <b>*NOME DO EXAME</b> <b>*MÉTODO</b> <b>*RESULTADO DO EXAME</b> <b>*VALORES DE REFERÊNCIA E LIMITAÇÕES TÉCNICAS DA METODOLOGIA E DADOS PARA INTERPRETAÇÃO</b> <b>*ENDEREÇO E TELEFONE DO LABORATÓRIO</b> <b>*IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)</b> <b>*Nº DE REGISTRO DO RT NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE</b> <b>*OBSERVAÇÕES PERTINENTES</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO, ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 6.2.15.2, 6.3.3 E ALÍNEAS

14916	OS LAUDOS LABORATORIAIS EMITIDOS SÃO:				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO, ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.3.2
	<b>Opções:</b>					
	<b>*LEGÍVEIS</b>					
	<b>*SEM RASURAS DE TRANSCRIÇÃO</b>					
	<b>*ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
	<b>*DATADOS</b>					
14917	OS LAUDOS LABORATORIAIS EMITIDOS SÃO ASSINADOS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR LEGALMENTE HABILITADO? (É ACEITA ASSINATURA FÍSICA DIGITAL AVANÇADA/QUALIFICADA)				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.3.2
14918	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ESTABELECIDO QUE, QUANDO FOREM ACEITAS AMOSTRAS DO PACIENTE COM RESTRIÇÃO, ESSA CONDIÇÃO DEVE CONSTAR NO LAUDO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 6.3.1, 6.3.4 C/C RDC 63/11 ART. 51
14531	AS AMOSTRAS DOS PACIENTES ACEITAS COM RESTRIÇÃO POSSUEM ESTA CONDIÇÃO INFORMADA NO LAUDO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.3.4
14919	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ESTABELECIDO QUE, QUANDO FOR UTILIZADA METODOLOGIA PRÓPRIA ( <i>IN HOUSE</i> ), ESSA INFORMAÇÃO DEVE CONSTAR NO LAUDO LABORATORIAL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 51
14532	OS LAUDOS DE ANÁLISE QUE UTILIZAM METODOLOGIA PRÓPRIA ( <i>IN HOUSE</i> ) ESPECIFICAM QUE O TESTE É PREPARADO E VALIDADO PELO LABORATÓRIO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.5.1
14780	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA SOBRE A TRANSCRIÇÃO DO LAUDO EMITIDO PELO LABORATÓRIO DE APOIO DE MODO A MANTER A FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES, SEM ALTERAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A INTERPRETAÇÃO CLÍNICA, QUANDO COUBER?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 6.3.1, 6.3.5 C/C RDC 63/11 ART. 51

14536	A TRANSCRIÇÃO DO LAUDO EMITIDO PELO LABORATÓRIO DE APOIO GARANTE A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES, SEM ALTERAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A INTERPRETAÇÃO CLÍNICA?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.3.5
14537	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA SOBRE A RETIFICAÇÃO DE LAUDO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 6.3.1, 6.3.8.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
14781	A RETIFICAÇÃO DE DADO CONSTANTE DE LAUDO, JÁ EMITIDO, É FEITA EM NOVO LAUDO DE FORMA QUE FIQUE CLARA A RETIFICAÇÃO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.3.8.1
14541	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA SOBRE O ARQUIVAMENTO DOS SEGUINTE REGISTROS: <b>Opções:</b> <b>*DADOS BRUTOS DOS EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO - ITEM 6.3.8</b> <b>*LAUDOS DE ANÁLISE DO LABORATÓRIO - ITEM 6.3.8</b> <b>*LAUDOS DO LABORATÓRIO DE APOIO -ITEM 6.2.10</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO, ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 6.2.10, 6.3.8 C/C RDC 63/11 ART. 51
15079	AS CÓPIAS DOS LAUDOS DE ANÁLISE DO LABORATÓRIO, OS DADOS BRUTOS DOS EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO E OS LAUDOS DO LABORATÓRIO DE APOIO SÃO: <b>Opções:</b> <b>*ARQUIVADOS PELO PRAZO DE 5 ANOS DE FORMA A GARANTIR A SUA RASTREABILIDADE</b> <b>*FACILMENTE RECUPERÁVEIS</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.3.8

14565	<p>HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA REFERENTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (SIL), QUE:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*ORIENTE A OPERAÇÃO, MANUSEIO, AUTORIZAÇÃO DE ACESSOS E SISTEMA DE CÓPIAS (BACKUP) COM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE</b></p> <p><b>*GARANTA A SEGURANÇA, A CONFIDENCIALIDADE E A INTEGRIDADE DOS DADOS REFERENTES AO PACIENTE E SEUS RESULTADOS</b></p> <p><b>*ASSEGURE A RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES POR PERÍODO ESTABELECIDO LEGALMENTE</b></p> <p><b>*DESCREVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA A SER UTILIZADO NO CASO DE PANE</b></p> <p><b>*DESCREVA O PROCESSO DE ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (SIL) POR MEIO DE SENHAS OU OUTROS RECURSOS DE SEGURANÇA, DEFININDO AS OPERAÇÕES QUE POSSAM SER EXECUTADAS POR CADA OPERADOR, INCLUINDO O ACESSO A RESULTADOS E DADOS DOS PACIENTES DE MANEIRA A GARANTIR QUE SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS E HABILITADAS POSSAM EXERCER ATIVIDADES CRÍTICAS PARA O PROCESSO ANALÍTICO</b></p> <p><b>*ESTABELEÇA QUE TODOS OS USUÁRIOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DEVAM RECEBER TREINAMENTO ADEQUADO</b></p> <p><b>*ESTABELEÇA A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (SIL) E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS</b></p> <p><b>*ESTABELEÇA O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (INTERFACEAMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES DOS EQUIPAMENTOS PARA OS LAUDOS POR MEIO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR) COM PERIODICIDADE DEFINIDA</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO, ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 7.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
14786	HÁ REGISTROS DA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (INTERFACEAMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES DOS EQUIPAMENTOS PARA OS LAUDOS POR MEIO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 7.1



14787	OS REGISTROS INFORMATIZADOS GARANTEM A RASTREABILIDADE DOS PROCESSOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 7.1
14788	HÁ MEDIDAS PARA IMPEDIR A ALTERAÇÃO DE REGISTROS INFORMATIZADOS?				MEIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 7.1
14789	A RECUPERAÇÃO/DISPONIBILIDADE DOS REGISTROS CRÍTICOS É GARANTIDA POR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS, E PERMITE A RASTREABILIDADE DO LAUDO LIBERADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 7.1

**INFRAESTRUTURA, ACOMODAÇÕES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

15112	<p>O SERVIÇO DISPÕE DOS SEGUINTE AMBIENTES (A DEPENDER DA ATIVIDADE REALIZADA):</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*SALA DE RECEPÇÃO DE MATERIAS E CLASSIFICAÇÃO COM ÁREAS PARA: RECEPÇÃO E REGISTRO DE MATERIAL; EMISSÃO E CODIFICAÇÃO DE LAUDOS (6 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*SALA DE MACROSCOPIA COM ÁREAS PARA: DESCRIÇÃO E CLIVAGEM; ARMAZENAMENTO DE PEÇAS (6 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*SALA DE TÉCNICA COM ÁREAS PARA: HISTOLOGIA (INCLUSÃO EM PARAFINA, MICROTOMIA, COLORAÇÃO E MONTAGEM); CITOLOGIA (PROCESSAMENTO E CONFECCÃO DE LÂMINAS PARA LÍQUIDOS, COLORAÇÃO E MONTAGEM) (12 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*SALA DE IMUNO-HISTOQUÍMICA COM ÁREA DE PROCESSAMENTO (6,5 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*SALA DE MICROSCOPIA (6 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*SALA DE BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO (3,6 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*SALA DE PREPARO DE REAGENTES/CORANTES (3 M<sup>2</sup>)</b></p> <p><b>*ARQUIVO DE PEÇAS, LÂMINAS, BLOCOS E FOTOGRAFIAS (12 M<sup>2</sup>)</b></p>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 4 APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA ITEM 4.1 SUBITEM 4.1.4, ITEM 4.4
-------	---	--	--	--	-------	---

15113	HÁ SISTEMA DE EXAUSTÃO NOS SEGUINTE AMBIENTES:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.3.7.1.3 ALÍNEA "C" C/C RDC 50/02 PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 4 ITENS 4.1.4/4.4, PARTE III ITEM 7.5 C/C NBR/ABNT 7256
	<b>Opções:</b>					
	*SALA DE MACROSCOPIA					
	*SALA DE TÉCNICA					
	*SALA DE IMUNO-HISTOQUÍMICA					
	*SALA DE PREPARO DE REAGENTES					
*LOCAL DE ARQUIVO DE PEÇAS, LÂMINAS, BLOCOS E FOTOGRAFIAS						
15114	HÁ LAUDO EMITIDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO ATESTANDO QUE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS SEGUINTE AMBIENTES ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 4 ITENS 4.1.4/4.4, PARTE III ITEM 7.5 C/C NBR/ABNT 7256
	<b>Opções:</b>					
	*SALA DE MACROSCOPIA					
	*SALA DE TÉCNICA					
	*SALA DE IMUNO-HISTOQUÍMICA					
	*SALA DE PREPARO DE REAGENTES					
*LOCAL DE ARQUIVO DE PEÇAS, LÂMINAS, BLOCOS E FOTOGRAFIAS						
14791	POSSUI LAVATÓRIOS EXCLUSIVOS PARA HIGIENE DAS MÃOS, NAS ÁREAS ONDE HÁ CONTATO COM MATERIAL BIOLÓGICO/QUÍMICO, DISPONDO DE:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 6.2 SUBITEM B.4 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.10.15 ALÍNEAS "A"/"B" C/C RDC 63/11 ART. 8º INC. II
	<b>Opções:</b>					
	*TORNEIRAS QUE DISPENSEM O CONTATO MANUAL					
	*SABONETE LÍQUIDO					
	*TOALHA DESCARTÁVEL					
	*LIXEIRAS COM SISTEMA DE ABERTURA SEM CONTATO MANUAL					
*CARTAZ ALUSIVO À HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS						
15050	O PISO É DE MATERIAL:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 6.2 SUBITENS B.5/C.1 C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º NTE 001/99 ART. 8º INC. V
	<b>Opções:</b>					
	*DE ACABAMENTO RESISTENTE					
	*ANTIDERRAPANTE					
	*DE CORES CLARAS					
	*IMPERMEÁVEIS E FACILMENTE LAVÁVEIS					
	*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO					
	*EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO					
	*COM INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM, SE FOR O CASO					
*AUSÊNCIA DE TRINCAS E DESCONTINUIDADES						

14792	AS PAREDES SÃO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 6.2 SUBITEM C.1 C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º NTE 001/99 ART. 8º INC. VI
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DE ACABAMENTO RESISTENTE</b>					
	<b>*DE CORES CLARAS</b>					
	<b>*IMPERMEÁVEIS OU DE FÁCIL LIMPEZA</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO</b>					
14922	O TETO É DE MATERIAL:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 6.2 SUBITEM C.1 C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º NTE 001/99 ART. 8º INC. VI
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DE ACABAMENTO RESISTENTE</b>					
	<b>*DE COR CLARA</b>					
	<b>*LISOS</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO</b>					
14795	OS COLCHÕES, AS CADEIRAS, AS MACAS E OUTROS MOBILIÁRIOS POSSUEM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E HIGIENIZÁVEL E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.2.4.13, 32.2.4.13.1 C/C RDC 63/11 ART. 56
14796	EXISTEM ARMÁRIOS E OUTROS MOBILIÁRIOS, NAS ÁREAS ONDE HÁ CONTATO COM MATERIAL BIOLÓGICO/QUÍMICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
	<b>Opções:</b>					
	<b>*SUPERFÍCIES LISAS E SEM DESCONTINUIDADES</b>					
	<b>*SUPERFÍCIES HIGIENIZÁVEIS E IMPERMEÁVEIS</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
14797	HÁ BANCADAS, BALCÕES E MESAS, NAS ÁREAS ONDE HÁ CONTATO COM MATERIAL BIOLÓGICO/QUÍMICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
	<b>Opções:</b>					
	<b>*SUPERFÍCIES LISAS E SEM DESCONTINUIDADES</b>					
	<b>*SUPERFÍCIES HIGIENIZÁVEIS E IMPERMEÁVEIS</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
	<b>*EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO</b>					

14798	HÁ SEPARAÇÃO FÍSICA ADEQUADA ENTRE AS ÁREAS VIZINHAS ONDE SÃO REALIZADAS ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 001/99 ART. 2º § 2º
14799	AS ÁREAS TÉCNICAS E DEMAIS SETORES ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO COM MOBILIÁRIOS, DOCUMENTOS E OUTROS ITENS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS AOS PROCESSOS REALIZADOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 29, ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 36
14800	POSSUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DISPONDO DE: <b>Opções:</b> <b>*PAPEL TOALHA</b> <b>*SABÃO LÍQUIDO</b> <b>*LIXEIRA COM FECHAMENTO SEM CONTATO MANUAL</b> <b>*TAMPA NO VASO</b> <b>*CARTAZ ALUSIVO À HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE II ITEM UNIDADE FUNCIONAL 4 APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA ITEM 4.4 AMBIENTE DE APOIO C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 8 INC. VII C/C RDC 63/11 ART. 8º INC. II
12520	POSSUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS DISPONDO DE: <b>Opções:</b> <b>*PAPEL TOALHA</b> <b>*SABÃO LÍQUIDO</b> <b>*LIXEIRA COM FECHAMENTO SEM CONTATO MANUAL</b> <b>*TAMPA NO VASO</b> <b>*CARTAZ ALUSIVO À HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE II ITEM UNIDADE FUNCIONAL 4 APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA ITEM 4.4 AMBIENTE DE APOIO C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 8 INC. VII C/C RDC 63/11 ART. 8º INC. II
14801	AS INSTALAÇÕES SÃO ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO UNIDADE FUNCIONAL 8 APOIO LOGÍSTICO ITEM 8.6.1 C/C ABNT NBR 9050

14569	POSSUI DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML) COM: <b>Opções:</b> <b>*DIMENSÃO MÍNIMA (2 M<sup>2</sup>)</b> <b>*TANQUE</b> <b>*PONTO DE ÁGUA</b> <b>*BOAS CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO</b> <b>*VENTILAÇÃO SATISFATÓRIA</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/ 02 ART. 1º ANEXO PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 8 APOIO LOGÍSTICO ITEM 8.7 C/C RDC 63/11 ART. 38
14802	POSSUI SALA DE UTILIDADES (EXPURGO), QUANDO APLICÁVEL, COM: <b>Opções:</b> <b>*FLUXO DE MATERIAIS DIRECIONADO DA ÁREA SUJA PARA A ÁREA LIMPA - RDC 15/12 ART. 15, ART. 46</b> <b>*BANCADAS IDENTIFICADAS COMO "ÁREA SUJA" E "ÁREA LIMPA" - RDC 63/11 ART. 7º INC. II ALÍNEA "B"</b> <b>*IDENTIFICAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) REALIZADA(S) NO SETOR - RDC 63/11 ART. 7º INC. II ALÍNEA "B"</b> <b>*VENTILAÇÃO SATISFATÓRIA - RDC 63/11 ART. 38</b> <b>*SANEANTES E INSUMOS DE LIMPEZA CONFORME PRECONIZADO NAS INSTRUÇÕES ESCRITAS - RDC 63/11 ART. 17, ART. 53</b> <b>*PIA DE DESPEJO, QUANDO APLICÁVEL - RDC 50/02 ITENS 5.3.1, 5.3.2</b> <b>*DIMENSÃO MÍNIMA DE 4 M<sup>2</sup> (=1,5 M) OU 6 M<sup>2</sup> QUANDO HOVER GUARDA TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RDC 50/02 ITENS 5.3.1, 5.3.2</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.3.1 C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 INC. I ANEXO I NTE 001/99 ART. 2º §2º C/C RDC 15/12 ART. 15, ART. 46 C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 8/APOIO LOGÍSTICO/LIMPEZA E ZELADORIA ITENS 5.3.1, 5.3.2 C/C RDC 63/11 ART. 7º INC. II ALÍNEA "B", ART. 17, ART. 38, ART. 53

14751	<p>A SALA OU ÁREA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS, REAGENTES E INSUMOS (ALMOXARIFADO), APRESENTA:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E, QUANDO PERTINENTE, UMIDADE, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE - RDC 302/05 ITEM 5.5.4</b></p> <p><b>*PRODUTOS ARMAZENADOS SEM CONTATO DIRETO COM O PISO - RDC 63/11 ART. 36</b></p> <p><b>*EMPILHAMENTO DAS CAIXAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE - RDC 302/05 ITEM 5.5.4</b></p> <p><b>*MOBILIÁRIO, ESTRADOS E RECIPIENTES QUE PERMITAM LIMPEZA E DESINFECÇÃO (QUANDO RETIRADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL PARA ARMAZENAMENTO) RDC 63/11 ART. 36</b></p> <p><b>*BOAS CONDIÇÕES DE VENTILAÇÃO - PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 8º INC. III/RDC 63/11 ART. 38</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME PRODUTO QUÍMICO ARMAZENADO, QUANDO COUBER - NR 32 ITEM 32.3.7.6/NR 26</b></p> <p><b>*BOAS CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA - RDC 63/11 ART. 36</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 29, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.4 C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 INC. I ANEXO I NTE 001/99 ART. 2º § 2º, ART. 8º INC. III C/C RDC 63/11 ART. 36, ART. 38 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.3.7.6 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 26 C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 4 APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA AMBIENTES DE APOIO
14803	<p>O ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE APRESENTA, QUANDO COUBER:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>* PISOS E PAREDES REVESTIDOS DE MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL</b></p> <p><b>*PONTO DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL</b></p> <p><b>*PONTO DE ÁGUA</b></p> <p><b>*TOMADA ELÉTRICA ALTA</b></p> <p><b>*RALO SIFONADO COM TAMPA</b></p> <p><b>*TELA DE PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES E VETORES, QUANDO PROVIDO DE ÁREA DE VENTILAÇÃO</b></p> <p><b>*PORTA DE LARGURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DOS COLETORES</b></p> <p><b>*A IDENTIFICAÇÃO "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS"</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 29 E ALÍNEAS

14804	POSSUI VESTIÁRIO OU LOCAL PARA GUARDA DOS PERTENCES DOS FUNCIONÁRIOS FORA DA ÁREA TÉCNICA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.2 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 24 ITEM 24.4.1 ALÍNEA "A" C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
14805	GARANTE O EFETIVO CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: <b>Opções:</b> <b>*INEXISTEM CONDIÇÕES QUE PROPICIEM A ENTRADA, O ABRIGO E O CRIATÓRIO DE ANIMAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EM ESPECIAL OS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E OUTRAS DOENÇAS</b> <b>*ESTÁ LIVRE DE PRAGAS, INSETOS, ROEDORES</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 91, ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 63 C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 6.2 SUBITEM C.8
14806	POSSUI CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DISPONDO DE: <b>Opções:</b> <b>*RALO COM SISTEMA DE FECHAMENTO</b> <b>*INTERRUPTORES DE LUZ TAMPADOS</b> <b>*ABERTURAS TELADAS</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 69, ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 63 C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 6.2. SUBITEM C.8
14574	HÁ REGISTROS DO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA AMBIENTE PARA FINS DE: <b>Opções:</b> <b>*CONFORTO TÉRMICO AOS FUNCIONÁRIOS (ENTRE 18 E 25°C)</b> <b>*CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º ANEXO NR 17 ITEM 17.8.4.2
14807	POSSUI, EM TODOS OS SEUS AMBIENTES, CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE: <b>Opções:</b> <b>*ILUMINAÇÃO</b> <b>*VENTILAÇÃO</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 017/99 INC. I ANEXO I NTE 001/99 ART. 8º INC. III C/C RDC 63/11 ART. 38

14577	AS REDES HIDRÁULICA E DE ESGOTO ESTÃO LIGADAS À REDE OFICIAL E ESTÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II, ART. 83 C/C RDC 63/11 ART. 35
14808	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APRESENTAM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR, DE TAL FORMA A PERMITIR A HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES:				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 35 C/C PM SMSA/SUS-BH 017/99 INC. I ANEXO I NTE 001/99 ART. 8º INC. VII C/C RDC 50/02 ART. 1º ANEXO PARTE III ITEM 7.2 C/C ABNT NBR 13.534
	Opções:					
	<b>*ESTÃO EMBUTIDAS OU PROTEGIDAS EM TUBULAÇÕES ISOLANTES</b>					
	<b>*ESTÃO ÍNTEGRAS</b>					
	<b>*ESTÃO PRESAS ÀS PAREDES E TETOS</b>					
	<b>*OS INTERRUPTORES ESTÃO DEVIDAMENTE PROTEGIDOS</b>					
14579	POSSUI LOCAL COM SUPORTE PARA DISPOSIÇÃO DE VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS PROFISSIONAIS ANTES DE SAÍREM DA ÁREA TÉCNICA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.6.2
<b>PROCEDIMENTOS - MANUAL DE BIOSSEGURANÇA</b>						
15115	DISPONIBILIZA AOS FUNCIONARIOS MANUAL DE BIOSSEGURANÇA COM A DESCRIÇÃO DO NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA DE ACORDO COM OS MICRO-ORGANISMOS QUE MANIPULA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 5.7.2 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.2
14924	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA NORMAS E CONDUTAS DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, QUÍMICA, FÍSICA, OCUPACIONAL E AMBIENTAL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 5.7.1 ALÍNEA "A" C/C RDC 63/11 ART. 50 INC. I
14809	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA INSTRUÇÕES DE USO, LIMPEZA E GUARDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38 § ÚNICO, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 20 INC. I E ALÍNEAS/INC. II E ALÍNEAS, ART. 21 C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 5.7.1 ALÍNEA "B" C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.6.1 ALÍNEAS "D"/"F"



14810	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA INSTRUÇÕES DE USO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38 § ÚNICO, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 5.7.1 ALÍNEA "B" C/C RDC 63/11 ART. 50 INC. II
14811	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA OS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS EM CASO DE ACIDENTES DE TRABALHO, INCLUINDO O PREENCHIMENTO DO COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 25 C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 5.7.1 ALÍNEA "C" C/C RDC 63/11 ART. 50 INC. III C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.3.5
14812	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE INCÊNDIO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 50 INC. III
14813	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA AS INSTRUÇÕES DE MANUSEIO E TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA (TRANSPORTE INTERNO)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 50 INC. IV C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.8 ALÍNEA "B"
14814	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES EM CASO DE ACIDENTE COM TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA HUMANA (MBH): <b>OPÇÕES:</b> <b>*INFORMAR AS AUTORIDADES LOCAIS COMPETENTES SOBRE O FATO</b> <b>*COMUNICAR AO REMETENTE E AO DESTINATÁRIO O OCORRIDO</b> <b>*DOCUMENTAR, REGISTRAR E ARQUIVAR AS MEDIDAS ADOTADAS</b> <b>*DAR DESTINO AOS RESÍDUOS GERADOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO REMETENTE E DEMAIS MEDIDAS DE PROTEÇÃO</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 97 INC. II- RDC 302/05 ART 1º - ANEXO-ITEM 5.7.1 E ALÍNEAS- RDC 504/21 ART 41 E INCISOS

14815	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A PROIBIÇÃO DO USO DE ADORNOS NA ÁREA TÉCNICA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.5 ALÍNEA "B"
14816	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A PROIBIÇÃO DE REENCAPAR E DESCONETAR AS AGULHAS MANUALMENTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.15
15116	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A HIGIENIZAÇÃO DAS VESTIMENTAS DOS FUNCIONÁRIOS PELO ESTABELECIMENTO EM CASO DE DERRAMAMENTO DE AMOSTRA BIOLÓGICA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITENS 32.2.4.6.4, 32.2.4.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
14925	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A PROIBIÇÃO DA PIPETAGEM COM A BOCA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 22 INC. III C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.10.14
14818	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A PROIBIÇÃO DE COMER, BEBER, ARMAZENAR ALIMENTOS NOS POSTOS DE TRABALHO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 22 INC. I C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.5 ALÍNEAS "B"/"C"/"D"
14819	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A PROIBIÇÃO DE FUMAR NOS POSTOS DE TRABALHO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 22 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.5 ALÍNEAS "B"

14820	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA A PROIBIÇÃO DE MANUSEAR LENTES DE CONTATO NOS POSTOS DE TRABALHO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 017/99 INC. I ANEXO I NTE 001/99 ART. 24 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.2.4.5 ALÍNEAS "B"
14821	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA AS ORIENTAÇÕES PARA O CASO DE DERRAMAMENTO DE AMOSTRAS E OUTROS ENVOLVENDO RISCO BIOLÓGICO?				MENOR	LM 7031 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.7.1 ALÍNEA "C" C/C SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - ANVISA - 2012
14926	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA AS ORIENTAÇÕES PARA LIDAR COM DERRAMAMENTO ENVOLVENDO RISCO QUÍMICO DE ACORDO COM O DESCRITO NAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 23 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.7.1 ALÍNEAS "A", "C" C/C SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - ANVISA - 2012
14823	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONTEMPLA AS ORIENTAÇÕES SOBRE O ACESSO E USO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 23 C/C DF 10088/19 ART. 1º ANEXO LX ART. 8º, ART. 9º ITEM 1 INC. "D" C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.2.4.10, 32.3.4.1.1, 32.3.4.1.2
14927	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE A INCOMPATIBILIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA FINS DE ARMAZENAMENTO E DESCARTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.3.7.6.1

15117	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS DEFINIDAS PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) OU PELO PROFISSIONAL NOMEADO DA CIPA A FIM DE AVALIAR AS SITUAÇÕES QUE POSSAM TRAZER RISCOS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 5 ITEM 5.3.1 ALÍNEA "C"
14825	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE AS IDENTIFICAÇÕES DE ÁREAS, SALAS, ARMÁRIOS, RECIPIENTES, ETC., DE ACORDO COM O RISCO ENVOLVIDO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 26 ITEM 26.4.1.1
15118	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE A FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.2.3
15119	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE A FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.3.4
15120	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE A FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA DOS FUNCIONÁRIOS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 9º
14828	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA DESCREVE AS ORIENTAÇÕES SOBRE A HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO, E/OU ÁLCOOL ANTISSÉPTICO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.2.4.2, 32.2.4.3.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
14829	O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ESCRITOS REFERENTES À RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E VESTIMENTAS ANTES DE SAIR DA ÁREA TÉCNICA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.6.2

**PROCEDIMENTOS - BIOSSEGURANÇA**

14928	<p>O ACESSO ÀS ÁREAS TÉCNICAS APRESENTA:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO COM A SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO, QUANDO COUBER</b></p> <p><b>*CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS ÀS ÁREAS RESTRITAS</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
14581	HÁ REGISTROS ATUALIZADOS DE TREINAMENTO CONTINUADO EM BIOSSEGURANÇA?				MAIOR	LM 7031 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º -ANEXO - ITEM 5.2.2 C/C RDC 63/11 ART. 32 § ÚNICO C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.2.4.9, 32.2.4.9.1, 32.2.4.9.2 C/C RDC 504/21 ART. 39
14831	HÁ REGISTROS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) AOS FUNCIONÁRIOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38 § ÚNICO, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 26 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.6.1 ALÍNEA "H"
14582	<p>HÁ DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) RECOMENDADOS E/OU NECESSÁRIOS DE ACORDO COM:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*O MANUAL DE BIOSSEGURANÇA</b></p> <p><b>*O ESTABELECIDO NO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b></p> <p><b>*O DESCRITO NAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)</b></p> <p><b>*O DESCRITO NA PM SMSA/SUS-BH 017/99 PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM COLETA E SEPARAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, E QUE REALIZAM EXAMES (AVENTAL DE MANGA LONGA, ÓCULOS OU OUTRO TIPO DE PROTETOR PARA OS OLHOS, MÁSCARA, LUVAS)</b></p>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 38 § ÚNICO, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 20 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.7 C/C RDC 63/11 ART. 47 C/C RDC 504/21 ART. 38

14584	OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) POSSUEM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38 § ÚNICO, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.2
14832	OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITENS 6.5.1 ALÍNEA "C", 6.6.1 ALÍNEAS "C"/"D"
14833	HÁ DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) RECOMENDADOS E/OU NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA DOS DIVERSOS SETORES?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38 § ÚNICO, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
14585	HÁ REGISTROS DE AVALIAÇÃO SEMANAL E HIGIENIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA:				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.3.7.1.3 ALÍNEA "D"
	Opções:					
	<b>*CHUVEIRO DE SEGURANÇA</b>					
	<b>*LAVA-OLHOS</b>					
14835	OS FUNCIONÁRIOS QUE LIDAM COM MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) E/OU PRODUTO QUÍMICO USAM:				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38 § ÚNICO, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.2.4.5 ALÍNEA "E", 32.2.4.2 C/C DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO EM CONTENÇÃO COM AGENTES BIOLÓGICOS - MS - 2010
	Opções:					
	<b>*AVENTAL DE MANGA LONGA AJUSTADA NO PUNHO</b>					
	<b>*SAPATOS FECHADOS</b>					
14587	HÁ DISPONIBILIDADE DE FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ):				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 23 C/C DF 10088/19 ART. 1º ANEXO LX ART. 8º, ART. 9º ITEM 1 INC. "D" C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.2.4.10, 32.3.4.1.1, 32.3.4.1.2
	Opções:					
	<b>* DE FÁCIL ACESSO</b>					
	<b>*EM LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
	<b>*DE ACORDO COM O FABRICANTE DO PRODUTO QUÍMICO</b>					

14929	HÁ REGISTROS DO TREINAMENTO DO PESSOAL RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITENS 32.3.6.1, 32.3.6.1.1
14839	POSSUI PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) ATUALIZADO E IMPLANTADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º - NR 1 ITEM 1.5.3.1.1, NR 9 ITEM 9.1.1
15084	HÁ MAPAS DE RISCOS OU OUTRA TÉCNICA/FERRAMENTA APROPRIADA PARA REGISTRO DA PERCEPÇÃO DOS RISCOS DOS TRABALHADORES ESPECÍFICOS PARA OS DIVERSOS SETORES?				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 1 ITEM 1.5.3.3 ALÍNEA "A", NR 5 ITEM 5.3.1 ALÍNEA "B"
14841	O TRANSPORTE INTERNO DE AMOSTRAS, EM ÁREAS COMUNS OU DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, É FEITO EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.11
14591	FOI INSTITUÍDA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), PARA ESTABELECIMENTOS ACIMA DE 20 PROFISSIONAIS, OU NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES REFERENTES À PREVENÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 5 ITENS 5.1.1, 5.4.13
14592	HÁ REGISTRO DE TREINAMENTO PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) OU PARA REPRESENTANTE NOMEADO, INCLUINDO: Opções: <b>*ESTUDO DO AMBIENTE, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO DOS RISCOS ORIGINADOS DO PROCESSO PRODUTIVO</b> <b>*NOÇÕES SOBRE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO</b> <b>*METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO</b> <b>*PRINCÍPIOS GERAIS DE HIGIENE DO TRABALHO E DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS</b> <b>*NOÇÕES SOBRE AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 5 ITENS 5.7.1, 5.7.2 E ALÍNEAS

	<p><b>*NOÇÕES SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS NOS PROCESSOS DE TRABALHO</b></p> <p><b>*ORGANIZAÇÃO DA CIPA E OUTROS ASSUNTOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO</b></p>					
15121	HÁ REGISTROS DAS AUDITORIAS PERIÓDICAS EM BIOSSEGURANÇA A FIM DE AVALIAR AS SITUAÇÕES QUE POSSAM TRAZER RISCOS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES?				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 5 ITEM 5.3.1 ALÍNEA "C"
14930	<p>HÁ KIT PARA A CONTENÇÃO DE DERRAMAMENTO DE MATERIAL QUE LEVE À CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL CONTENDO, NO MÍNIMO: ☐</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*MÁSCARA PFF2</b></p> <p><b>* ÓCULOS DE PROTEÇÃO ☐</b></p> <p><b>*EUVAS DE BORRACHA DE CANO LONGO</b></p> <p><b>*AVENTAL IMPERMEÁVEL</b></p> <p><b>*SACOS PLÁSTICOS IDENTIFICADOS CONFORME O RESÍDUOS GERADO</b></p> <p><b>*PÁ</b></p> <p><b>*ESCOVA</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 38, ART. 97 INC. II RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.7.1 ALÍNEA "A"/"C" C/C RDC 63/11 ART. 50 INC. I/III C/C SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - ANVISA
<b>PROCEDIMENTOS - GESTÃO DA QUALIDADE</b>						
14842	HÁ ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOCUMENTADA E ATUALIZADA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.7 C/C RDC 63/11 ART. 9º
14595	<p>AS INSTRUÇÕES ESCRITAS SÃO:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*ATUALIZADAS</b></p> <p><b>*DATADAS</b></p> <p><b>*ASSINADAS</b></p> <p><b>*APROVADAS</b></p> <p><b>*REVISADAS PERIODICAMENTE</b></p> <p><b>*PROVIDAS DE REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 7º INC. I, ART. 51



14596	HÁ RELAÇÃO ATUALIZADA DOS EXAMES:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 6.2.3, 6.2.15 C/C RDC 63/11 ART. 9º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*REALIZADOS NO LOCAL</b>					
	<b>*REALIZADOS EM OUTRA UNIDADE DO PRÓPRIO LABORATÓRIO</b>					
	<b>*TERCEIRIZADOS</b>					
14480	HÁ REGISTROS DA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE LABORATÓRIOS DE APOIO, QUE CONTEMPLAM:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 6.2.8, 6.2.8.1, 6.2.9 E ALÍNEAS C/C RDC 63/11 ART. 11 §1º, §2º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RDC 63/11 ART. 11 - RDC 302/05 ITEM 6.2.9 ALÍNEA "B"</b>					
	<b>*ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, QUANDO COUBER - RDC 63/11 ART. 11 § 1º</b>					
	<b>*AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LABORATÓRIO DE APOIO - RDC 302/05 ITEM 6.2.9 ALÍNEA "C"</b>					
	<b>*HABILITAÇÃO PARA ATENDER SERVIÇOS DE SAÚDE, QUANDO COUBER RDC 63/11 ART. 11 § 2º</b>					
14843	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS DAS ATIVIDADES TÉCNICAS PARA A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROCESSOS ADOTADOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 5º § ÚNICO, ART. 6º §1º/§2º, ART. 7º INC. I, ART. 51
14844	HÁ REGISTROS DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS DAS ATIVIDADES TÉCNICAS PARA A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROCESSOS ADOTADOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 12, ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F" C/C RDC 63/11 ART. 5º § ÚNICO, ART. 6º §1º/§2º, ART. 7º INC. I
	COM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, PARA A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROCESSOS ADOTADOS, HÁ REGISTROS REFERENTES A:					LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 12, ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05
	<b>Opções:</b>					

14931	<p><b>*ANÁLISE CRÍTICA DAS NÃO CONFORMIDADES</b></p> <p><b>*MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS PARA AS NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS</b></p> <p><b>*ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS</b></p>				MENOR	ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F" C/C RDC 63/11 ART. 5º § ÚNICO, ART. 6º §1º/§2º, ART. 7º INC. I
15122	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS SOBRE O TRATAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS DURANTE OS PROCESSOS DE AUDITORIA REALIZADA NOS DIVERSOS SETORES?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18, ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 5º § ÚNICO, ART. 6º §1º/§2º, ART. 7º INC. I, ART. 51
15123	HÁ REGISTROS DAS NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS DURANTE OS PROCESSOS DE AUDITORIA REALIZADA NOS DIVERSOS SETORES BEM COMO DAS AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS ADOTADAS, E ACOMPANHAMENTO DA SUA EFICÁCIA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 12, ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F" C/C RDC 63/11 ART. 5º § ÚNICO, ART. 6º §1º/§2º, ART. 7º INC. I
14602	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS SOBRE O ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES DOS SERVIÇOS OFERECIDOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 7º INC. III
14603	<p>COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, HÁ:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*REGISTROS DAS RECLAMAÇÕES ATENDIDAS</b></p> <p><b>*ANÁLISE CRÍTICA DAS RECLAMAÇÕES ATENDIDAS</b></p> <p><b>*ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENIR REINCIDÊNCIAS</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 12 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F" C/C RDC 63/11 ART. 7º INC. III
14606	APRESENTA CADASTRO NO SISTEMA NOTIVISA/ANVISA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C RDC 509/21 ART. 18, ART. 19 C/C MANUAL DE TECNOVIGILÂNCIA: ABORDAGENS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE COMERCIALIZADOS NO BRASIL - ANVISA

14607	REALIZA O MONITORAMENTO DOS ALERTAS TÉCNICOS ASSOCIADOS AO MAU FUNCIONAMENTO DE REAGENTES OU EQUIPAMENTOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C RDC 509/21 ART. 18, ART. 19 C/C MANUAL DE TECNOVIGILÂNCIA: ABORDAGENS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE COMERCIALIZADOS NO BRASIL - ANVISA
14608	NOTIFICA QUEIXAS TÉCNICAS ASSOCIADAS A PRODUTOS SUBMETIDOS AO CONTROLE E À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, CONFORME DETERMINADO PELO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C RDC 509/21 ART. 18, ART. 19 C/C MANUAL DE TECNOVIGILÂNCIA: ABORDAGENS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE COMERCIALIZADOS NO BRASIL - ANVISA
12554	AS METODOLOGIAS PRÓPRIAS ( <i>IN HOUSE</i> ) ESTÃO DOCUMENTADAS, NO MÍNIMO, COM:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.5.5
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA PRÓPRIA (IN HOUSE)</b>					
	<b>*ESPECIFICAÇÃO E SISTEMÁTICA DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS</b>					
	<b>*PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO</b>					
	<b>*RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO</b>					
<b>PROCEDIMENTOS - FASE PRÉ-ANALÍTICA</b>						

14849	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA SOBRE O ATENDIMENTO AO PACIENTE, CONTEMPLANDO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 6.1.2, 6.1.2.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.8, 6.2.4 C/C RDC 63/11 ART. 51
	Opções:					
	*O RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (DE PACIENTES E DE OUTROS SETORES DO ESTABELECIMENTO)					
	*A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PACIENTE					
	*A SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A IDENTIFICAÇÃO PARA O CADASTRO (PRONTUÁRIO MÉDICO NO CASO DE PACIENTES INTERNADOS OU EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA)					
	*O FORNECIMENTO DO COMPROVANTE DE ATENDIMENTO PARA O PACIENTE AMBULATORIAL OU AO SEU RESPONSÁVEL					
	*REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS QUE NECESSITAM RESULTADOS DE URGÊNCIA					
14617	O CADASTRO DO PACIENTE INCLUI:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 6.1.2, 6.1.4
	Opções:					
	*NÚMERO DE REGISTRO DO PACIENTE GERADO					
	*NOME DO PACIENTE					
	*NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
	*TELEFONE E/OU ENDEREÇO DO PACIENTE					
	*IDADE, SEXO E PROCEDÊNCIA DO PACIENTE					
	*NOME DO SOLICITANTE					
	*RELAÇÃO DE EXAMES SOLICITADOS E TIPO DE AMOSTRAS					
	*DATA DO ATENDIMENTO					
	*DATA PREVISTA PARA ENTREGA DO LAUDO					
	*INDICAÇÃO DE URGÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL					
	*NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL EM CASO DE MENOR DE IDADE OU INCAPACITADO					
	*INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM CONFORMIDADE COM O EXAME, QUANDO NECESSÁRIO					

15095	<p>É FORNECIDO AO PACIENTE AMBULATORIAL UM COMPROVANTE DE ATENDIMENTO, CONTENDO:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA CONTATO</b></p> <p><b>*NÚMERO DE REGISTRO DO PACIENTE GERADO</b></p> <p><b>*NOME DO PACIENTE</b></p> <p><b>*RELAÇÃO DE EXAMES SOLICITADOS</b></p> <p><b>*DATA DO ATENDIMENTO</b></p> <p><b>*DATA DA PREVISÃO DA ENTREGA DO LAUDO</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 14 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.5
15124	<p>HÁ ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUANTO À FASE PRÉ-ANALÍTICA DOS EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO COM RELAÇÃO A:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*QUANTIDADE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) A SER COLETADO</b></p> <p><b>*DUPLA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COLETADO COM NOME COMPLETO DO PACIENTE E OUTRO IDENTIFICADOR</b></p> <p><b>*TIPO DE RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COLETADO</b></p> <p><b>*TIPO DE CONSERVANTE A SER UTILIZADO NO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COLETADO</b></p> <p><b>*ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PARA ENVIO AO LABORATÓRIO</b></p> <p><b>*ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.8, 6.1.9 C/C RDC 63/11 ART. 51

15222	EXISTEM INSTRUÇÕES ESCRITAS, DA FASE PRÉ-ANALÍTICA DOS EXAMES TERCEIRIZADOS, CONFECCIONADAS PELO LABORATÓRIO DE APOIO, INCLUINDO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.8, 6.1.9, 6.2.8.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
	<b>Opções:</b>					
	<b>*QUANTIDADE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) A SER COLETADO</b>					
	<b>*DUPLA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COLETADO COM NOME COMPLETO DO PACIENTE E OUTRO IDENTIFICADOR</b>					
	<b>*TIPO DE RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COLETADO</b>					
	<b>*TIPO DE CONSERVANTE A SER UTILIZADO NO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COLETADO</b>					
	<b>*ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PARA ENVIO AO LABORATÓRIO</b>					
	<b>*ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
7042	HÁ UM SISTEMA ADEQUADAMENTE IMPLANTADO PARA A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA DAS AMOSTRAS APÓS O RECEBIMENTO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESCRITAS?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.7
14933	O ESTABELECIMENTO É REMETENTE E/OU TRANSPORTADOR E/OU DESTINATÁRIO NO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)? (APLICAR ROTEIRO ESPECÍFICO)				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 504/21 ART. 1º
14852	REALIZA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) DE FORMA:				INFORMATIVO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 504/21 ART. 1º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PRÓPRIA (APLICAR ROTEIRO ESPECÍFICO)</b>					
	<b>*TERCEIRIZADA (APLICAR ROTEIRO ESPECÍFICO)</b>					
15125	HÁ REGISTROS QUE PERMITAM A RASTREABILIDADE DO DIA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART.1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 6.1.6

15126	HÁ REGISTROS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO CLARA DE QUEM RECEBEU O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PARA GARANTIR A RASTREABILIDADE DO PROCESSO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 6.1.7.1
15127	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO E/OU REJEIÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) RECEBIDO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.3 C/C RDC 63/11 ART. 51
15128	HÁ REGISTROS PARA O CASO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 6.1.3
15129	HÁ REGISTROS PARA O CASO DE ACEITAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) COM RESTRIÇÃO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 6.1.3
15130	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA QUE DESCREVA O PROCESSO DE RESOLUÇÃO DOS CASOS DE REJEIÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) CONSTANDO: CONTATO COM O REMETENTE, GUARDA DO MBH ATÉ A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, DEVOLUÇÃO DO MBH, ETC.?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 51

12672	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS COM DEFINIÇÃO DE MECANISMOS QUE POSSIBILITEM A AGILIZAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 6.2.4 C/C RDC 63/11 ART. 51
<b>PROCEDIMENTOS -ÁGUA REAGENTE</b>						
15131	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS DEFININDO O GRAU DE PUREZA DA ÁGUA REAGENTE UTILIZADA, SUA FINALIDADE DE USO, SUA FORMA DE OBTENÇÃO E SEU CONTROLE DE QUALIDADE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.2.7 C/C RDC 63/11 ART. 51
14610	HÁ REGISTROS DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA REAGENTE PARA CADA LOTE OBTIDO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS NO MANUAL DO EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REAGENTE E/OU EM NORMAS TÉCNICAS, CONSIDERANDO, NO MÍNIMO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 6.2.7 C/C RDC 298/19 ART. 1º C/C FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 6ª EDIÇÃO - VOLUME 1 – ANVISA – 2019 – ITENS 5.2.24, 5.5.3.6, 5.5.3.6.1, 5.5.3.6.2, 5.5.3.6.3
	Opções:					
	<b>*CONDUTIVIDADE (MÁXIMA 1,3 µs/cm A 25 °C)/RESISTIVIDADE &gt; 1,0 MΩ-cm (DIÁRIO)</b>					
	<b>*CARBONO ORGÂNICO TOTAL ≤ 0,50 mg/L (CONFORME MANUAL DO EQUIPAMENTO)</b>					
	<b>*CONTAGEM DO NÚMERO TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS: MÁXIMO 100 UFC/MI (MENSAL)</b>					
	<b>*AUSÊNCIA DE PSEUDOMONAS SP (MENSAL)</b>					
7062	<b>*AUSÊNCIA DE COLIFORMES (MENSAL)</b>					
14611	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS, QUANDO A ÁGUA REAGENTE ESTIVER FORA DOS PARÂMETROS ESPECIFICADOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.2.7 C/C RDC 63/11 ART. 51
7062	HÁ REGISTROS DAS AÇÕES TOMADAS QUANDO A ÁGUA REAGENTE ESTIVER FORA DOS PARÂMETROS ESPECIFICADOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F" E 6.2.7



5711	HÁ REGISTROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA REAGENTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 35, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.4.1 ALÍNEA "C" C/C RDC 63/11 ART. 23 INC. IX, ART. 54 C/C RDC 509/21 ART. 4º § ÚNICO
14612	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA REAGENTE, QUANDO COUBER? (RECIPIENTES DO EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REAGENTE E DO EQUIPAMENTO ANALÍTICO)				MENOR	LM 7031/96 ART. 29, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.8.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
14613	HÁ REGISTROS DA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA REAGENTE? (RECIPIENTES DO EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REAGENTE E DO EQUIPAMENTO ANALÍTICO)				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F"

**PROCEDIMENTOS DA FASE ANALÍTICA**

14629	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS E DISPONÍVEIS DOS PROCESSOS ANALÍTICOS IMPLANTADOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.2.1
14936	CASO SEJAM UTILIZADAS AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE (BULÁRIO), PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ANALÍTICOS, HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS INFORMANDO COMO É A SUA DISPONIBILIZAÇÃO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.2.1

14869	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS, ATUALIZADAS E DISPONÍVEIS, QUE DESCREVAM SOBRE A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), DURANTE TODAS AS FASES DO PROCESSO ANALÍTICO (NOS CASOS DE FRACIONAMENTO, MANIPULAÇÃO E PROCESSAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4, 5.1.5, 6.1.8, 6.2.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
-------	--	--	--	--	-------	--

**PROCEDIMENTOS - CONTROLE DA QUALIDADE**

15132	HÁ UM PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE QUE ASSEGURE QUE OS EXAMES SEJAM REALIZADOS DE FORMA SEGURA E CONFIÁVEL, CONSTANDO, NO MÍNIMO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 15, ART. 16 ALÍNEAS "A"/"B"/"E"/"F"/"G", ART. 17 ALÍNEA "B", ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 8.1 ALÍNEA "A", 9.1 ALÍNEA "A" C/C RDC 63/11 ART. 51 C/C MANUAL DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA - MS/INCA
	<b>Opções:</b>					
	<b>*TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O CLÍNICO E O LABORATÓRIO</b>					
	<b>*CONTROLE DOS CASOS DE ROTINA</b>					
	<b>*SUPERVISÃO PERIÓDICA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</b>					
	<b>*AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS CITOTÉCNICOS</b>					
	<b>*REVISÃO DE TODOS OS ESFREGAÇOS POSITIVOS OU SUSPEITOS PARA NEOPLASIA REVISADOS</b>					
	<b>*REVISÃO DE TODOS OS ESFREGAÇOS INSATISFATÓRIOS</b>					
<b>*REVISÃO DE, PELO MENOS, 10% (DEZ POR CENTO) DE TODOS OS CASOS GINECOLÓGICOS CONSIDERADOS NEGATIVOS</b>						

15133	<p>HÁ REGISTROS DO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE (CIQ) DOS EXAMES, CONFORME ESTABELECIDO NO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE, CONTEMPLANDO:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O MÉDICO CLÍNICO E O LABORATÓRIO</b></p> <p><b>*CONTROLE DOS CASOS DE ROTINA</b></p> <p><b>*SUPERVISÃO PERIÓDICA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</b></p> <p><b>*AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS CITOTÉCNICOS</b></p> <p><b>*REVISÃO DE TODOS OS ESFREGAÇOS POSITIVOS OU SUSPEITOS PARA NEOPLASIA REVISADOS</b></p> <p><b>*REVISÃO TODOS OS ESFREGAÇOS INSATISFATÓRIOS</b></p> <p><b>*REVISÃO, DE PELO MENOS, 10% (DEZ POR CENTO) DE TODOS OS CASOS GINECOLÓGICOS CONSIDERADOS NEGATIVOS</b></p>				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 16 ALÍNEAS "A"/"B"/"E"/"F"/"G", ART. 17 ALÍNEA "B" C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 9.1 ALÍNEAS "B"/"C"
8797	HÁ REGISTROS DAS AÇÕES CORRETIVAS ADOTADAS EM RAZÃO DE RESULTADOS DIVERGENTES DA REVISÃO DOS ESFREGAÇOS GINECOLÓGICOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 12, ART. 16 ALÍNEA "G" C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 9.2.3
15134	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS DEFININDO A FORMA E A FREQUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE (CEQ)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 12, ART. 17, ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 9.1 ALÍNEA "B" C/C RDC 63/11 ART. 51

15135	HÁ REGISTROS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ)?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 12, ART. 17 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 9.3.1
14651	HÁ REGISTROS DOS RESULTADOS DOS CONTROLES EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ) REFERENTES A:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 12, ART. 17 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 9.3.4
	<b>Opções:</b>					
	<b>*INADEQUAÇÕES DOS RESULTADOS</b>					
	<b>*INVESTIGAÇÕES DE CAUSAS DAS INADEQUAÇÕES</b>					
	<b>*AÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS/PREVENTIVAS TOMADAS PARA OS RESULTADOS REJEITADOS OU NOS QUAIS A PROFICIÊNCIA NÃO FOI OBTIDA</b>					
<b>PROCEDIMENTOS - FASE PÓS-ANALÍTICA</b>						
15136	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS DOS RESULTADOS CONSIDERADOS CRÍTICOS QUE NECESSITEM TOMADA DE DECISÃO IMEDIATA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 6.2.5 C/C RDC 63/11 ART. 51
14883	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS COM DEFINIÇÃO DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO AO MÉDICO RESPONSÁVEL OU PACIENTE QUANDO HÁ NECESSIDADE DE DECISÃO IMEDIATA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 6.2.5.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
15137	HÁ REGISTROS DE COMUNICAÇÕES DOS RESULTADOS CRÍTICOS AO MÉDICO RESPONSÁVEL OU PACIENTE EM CASO DE NECESSIDADE DE DECISÃO IMEDIATA CONSTANDO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F"
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DATA</b>					
	<b>*HORÁRIO QUE FOI LIBERADO O RESULTADO</b>					
	<b>*HORÁRIO QUE FOI COMUNICADO O RESULTADO</b>					
	<b>*NOME COMPLETO DO PACIENTE</b>					
	<b>*NÚMERO DE REGISTRO DO PACIENTE</b>					
	<b>*LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE NO ESTABELECIMENTO, QUANDO COUBER</b>					
<b>*RESULTADO COMUNICADO</b>						

	<b>*NOME DO PROFISSIONAL QUE REALIZOU A COMUNICAÇÃO</b>					
	<b>*NOME E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL QUE RECEBEU A INFORMAÇÃO</b>					
	<b>*IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO E MOTIVO</b>					
15075	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA SOBRE A GUARDA DAS AMOSTRAS DOS PACIENTES PELO TEMPO DE ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) DE MODO A GARANTIR A CONFIRMAÇÃO DOS RESULTADOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 63/11 ART. 51
15138	O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) É ARMAZENADO, CONFORME INSTRUÇÃO ESCRITA, DE MODO A GARANTIR A CONFIRMAÇÃO DOS RESULTADOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 34 § 2º
15139	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITAS COM DEFINIÇÃO DE MECANISMOS QUE POSSIBILITEM A AGILIZAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.5, 6.2.4 C/C RDC 63/11 ART. 51
<b>PROCEDIMENTOS - LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO</b>						
14657	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA A LIMPEZA, A DESINFECÇÃO E A ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DE:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II /C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.8.1 C/C RDC 63/11 ART. 51
	<b>Opções:</b>					
	<b>*ÁREA FÍSICA (AMBIENTES, INSTALAÇÕES, SUPERFÍCIES)</b>					
	<b>*BANCADAS DE TRABALHO</b>					
	<b>*EQUIPAMENTOS</b>					
	<b>*OUTROS MATERIAIS</b>					
14885	AS SEGUINTE INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DOS FUNCIONÁRIOS:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART. 51
	<b>Opções:</b>					
	<b>*ÁREA FÍSICA (AMBIENTES, INSTALAÇÕES, SUPERFÍCIES)</b>					
	<b>*BANCADAS DE TRABALHO</b>					
	<b>*EQUIPAMENTOS</b>					
	<b>*OUTROS MATERIAIS</b>					

14661	HÁ REGISTROS DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PRECONIZADO EM INSTRUÇÕES ESCRITAS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 29, ART. 97 INC. II /C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE Nº 005/99 ART. 34 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "F", 5.8.1
15223	POSSUI REGISTROS DO TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM A LIMPEZA, A DESINFECÇÃO E A ESTERILIZAÇÃO DE:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.2 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITENS 32.8.1, 32.8.1.1 C/C RDC 63/11 ART. 32 § ÚNICO
	<b>Opções:</b>					
	<b>*ÁREA FÍSICA (AMBIENTES, INSTALAÇÕES, SUPERFÍCIES)</b>					
	<b>*BANCADAS DE TRABALHO</b>					
	<b>*EQUIPAMENTOS</b>					
	<b>*PRODUTOS PARA SAÚDE</b>					
	<b>*PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i></b>					
15140	HÁ REGISTROS DE TREINAMENTOS INICIAL E CONTINUADO DOS FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.2 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.9.2 C/C RDC 63/11 ART. 32 § ÚNICO
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DATA</b>					
	<b>*HORÁRIO</b>					
	<b>*CARGA HORÁRIA</b>					
	<b>*CONTEÚDO MINISTRADO</b>					
	<b>*NOME DO PROFISSIONAL INSTRUTOR</b>					
	<b>*FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INSTRUTOR</b>					
<b>*NOME DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS</b>						
14583	OS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA E LAVAGEM DE MATERIAL FAZEM USO SUPERVISIONADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 20 INC. II
	<b>Opções:</b>					
	<b>*LUVAS DE BORRACHA</b>					
	<b>*AVENTAL IMPERMEÁVEL</b>					
	<b>*CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL</b>					
<b>*ÓCULOS OU PROTETOR FACIAL</b>						

	<b>*MÁSCARA CONFORME PRECONIZADO NAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)</b>					
14888	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA ESTABELECENDO UM FLUXO DIRECIONADO, NA SALA DE UTILIDADES (EXPURGO), SEMPRE DA ÁREA SUJA PARA A ÁREA LIMPA, A FIM DE ESTABELECEER BARREIRA TÉCNICA ENTRE AS DUAS ÁREAS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.5 C/C RDC 15/12 ART. 15, ART. 24, ART. 46 C/C RDC 63/11 ART. 51
14889	HÁ CARRO FUNCIONAL DESTINADO À GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS E PRODUTOS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, QUANDO APLICÁVEL?				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.8.2 ALÍNEA "A"
<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDOS SOLIDO DE SAUDE - PGRSS</b>						
14890	<p>POSSUI OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS):</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*PROTOCOLO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES - DM 16509/16 ART. 5º</b></p> <p><b>*CÓPIA DO PGRSS DISPONIBILIZADO PARA A CONSULTA DA FISCALIZAÇÃO - RDC 222/18 ART. 9º C/C DM 16509/16 ART. 15 INC. I</b></p> <p><b>*DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS - DM 16509/16 ART. 25</b></p> <p><b>*DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PGRSS - RDC 222/18 ART. 7º, ART. 10 C/C DM 16509/16 ART. 14</b></p> <p><b>*CONTRATO FORMAL COM EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GERADOS - RDC 222/18 ART. 6º INC. XI C/C DM 16509/16 ART. 33</b></p>				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 6º INC. XI, ART. 7º, ART. 9º, ART. 10º C/C DM 16.509/16 ART. 5º, ART. 14, ART. 15 INC. I, ART. 25, ART. 33

	<p><b>*LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA CONTRATADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GERADOS - RDC 222/18 ART. 6º INC. XI C/C DM 16509/16 ART. 33</b></p>					
	<p><b>*COMPROVANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS - RDC 222/18 ART. 6º INC. XI C/C DM 16509/16 ART. 15 INC. I</b></p>					
14891	<p>O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) ESTÁ:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*ATUALIZADO</b></p> <p><b>*IMPLANTADO</b></p> <p><b>*EM ANÁLISE PRELIMINAR - EVIDENCIAR A REAPRESENTAÇÃO DO PGRSS COM AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS NA VISA/BH</b></p> <p><b>*APROVADO - APRESENTAR PARECER TÉCNICO DA VISA/BH</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 7º
14544	<p>A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE É REALIZADA:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*NO MOMENTO DA SUA GERAÇÃO</b></p> <p><b>*DE MANEIRA CORRETA (DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO ANEXO I DA RDC 222/18)</b></p>				MAIOR	LM 7031/96 ART 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART.11
14892	<p>AS LIXEIRAS/COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÃO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:</p> <p><b>Opções:</b></p> <p><b>*CONSTITUÍDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE À PUNCTURA, RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO - RDC 222/18 ART. 17</b></p> <p><b>*PROVIDAS DE SACO PLÁSTICO NA COR ADEQUADA ("A1" VERMELHO, "A4" BRANCO, "B" ALARANJADO, "D" COR CLARA EXCETO BRANCA) E IDENTIFICADAS COM A SIMBOLOGIA DE RISCO</b></p> <p><b>*PROVIDAS DE TAMPAS ACIONADAS SEM CONTATO MANUAL - RDC 222/18 ART. 17</b></p> <p><b>*DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM DESCRIÇÃO E SIMBOLOGIA - RDC 222/18 ART. 19, ART. 22 §1º/§2º/§3º</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 11, ART. 14, ART. 17, ART. 19, ART. 21, ART. 22 §1º/§2º/§3º, ART. 49 § 2º, ART. 53, ART. 61, ANEXO I, ANEXO II C/C RE CONAMA 275/01 ART. 1º ANEXO



	<p><b>*SACOS COM CAPACIDADE ATÉ 2/3 (RESÍDUOS "A") - RDC 222/18 ART. 14</b></p> <p><b>*SACOS SUBSTITUÍDOS A CADA 48 HORAS (RESÍDUOS "A") - RDC 222/18 ART. 14</b></p> <p><b>*EM QUANTIDADE SUFICIENTE</b></p> <p><b>*ÍNTEGRAS E FUNCIONAIS</b></p>					
14546	POSSUI RECIPIENTE RÍGIDO PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES?				MAIOR	LM 7031/96 ART 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 86
14893	O RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE PERFUROCORTANTES É MANTIDO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 38, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.5.3.2.1
	<b>Opções:</b>					
	<b>*EM SUPORTE EXCLUSIVO</b>					
	<b>*EM ALTURA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA ABERTURA PARA DESCARTE</b>					
14894	AS PONTEIRAS DE MICROPIPETAS, AGULHAS, ESCALPES, LÂMINAS, LAMÍNULAS, TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS E OUTROS SIMILARES SÃO DESCARTADOS, NO MOMENTO DA SUA GERAÇÃO, COMO RESÍDUOS PERFUROCORTANTES?				MENOR	LM 7031/96 ART 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 3º INC. LVIII, ART. 86, ANEXO II
14895	OS RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO "E" SÃO SUBSTITUÍDOS DE ACORDO COM A DEMANDA, OU QUANDO O NÍVEL DE PREENCHIMENTO ATINGE 3/4 (TRÊS QUARTOS) DA CAPACIDADE, OU DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, SENDO PROIBIDO SEU ESVAZIAMENTO MANUAL E SEU REAPROVEITAMENTO?				MENOR	LM 7031/96 ART 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 87
15141	OS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES DO GRUPO "E", QUANDO CONTAMINADOS POR AGENTES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS:				MENOR	LM 7031/96 ART 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 88 § ÚNICO
	<b>Opções:</b>					
	<b>*POSSUEM SEU MANEJO DE ACORDO COM CADA CLASSE DE RISCO ASSOCIADA - RDC 222/18 ART. 88</b>					
	<b>*O RECIPIENTE CONTÉM A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS RISCOS PRESENTES - RDC 222/18 ART. 88 § ÚNICO</b>					
14559	OS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LÍQUIDOS SÃO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES CONSTITUÍDOS DE MATERIAL COMPATÍVEL COM O LÍQUIDO ARMAZENADO, RESISTENTES, RÍGIDOS E ESTANQUES, COM TAMPA QUE GARANTA A CONTENÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE?				MENOR	LM 7031 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 18, ANEXO II

14561	AS SOBRAS DE AMOSTRAS DE LABORATÓRIO CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREOS, BEM COMO OS RECIPIENTES E MATERIAIS RESULTANTES DO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREOS NA FORMA LIVRE, SÃO ACONDICIONADOS EM SACO VERMELHO PARA TRATAMENTO ANTES DA DISPOSIÇÃO FINAL, QUANDO NÃO FOREM TRATADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO DE SAÚDE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 16, ART. 49
14896	HÁ REGISTROS ATUALIZADOS DE TREINAMENTO CONTINUADO SOBRE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ÁREA TÉCNICA E DA HIGIENIZAÇÃO?				MENOR	LM 7031 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 4º, ART. 6º INC. IX/X
14946	CUMPRE OS SEGUINTE REQUISITOS EM RELAÇÃO AO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS: <b>Opções:</b> <b>*ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DENTRO DOS COLETORES - RDC 222/18 ART. 27</b> <b>*RESPEITA A CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DOS COLETORES - RDC 222/18 ART. 27</b> <b>*MANTÉM O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO - RDC 63/11 ART. 36</b>				MENOR	LM 7031 ART. 22, ART. 29, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 27 C/C RDC 63/11 ART. 36
14898	CASO SEJA GERADOR DE RESÍDUOS DO GRUPO "B", É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DE SEU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO NA SALA DE UTILIDADES (EXPURGO)? (APLICA-SE QUANDO O ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS FOR COMPARTILHADO COM O EXPURGO)				MENOR	LM 7031 ART. 22, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 37 § ÚNICO
14564	HÁ PROGRAMA DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS (PRECEND)?				MENOR	LM 7031 ART. 22, ART. 85, ART. 97 INC. II C/C RDC 222/18 ART. 81
<b>RECURSOS HUMANOS</b>						
6956	POSSUI RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II, ART. 19 § 1º C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 34 § 1º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.2 C/C RDC 63/11 ART. 14
8701	POSSUI RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.2.2 C/C RDC 63/11 ART. 14

14899	HÁ RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONSTANDO OS SEGUINTE DADOS:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "A" C/C RDC 63/11 ART. 9º, ART. 17
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NOME COMPLETO</b>					
	<b>*CARGA HORÁRIA</b>					
	<b>*HORÁRIO DE TRABALHO</b>					
	<b>*FUNÇÃO</b>					
	<b>*DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>					
7574	AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS ESTÃO FORMALMENTE DESCRITAS E DISPONÍVEIS A TODOS OS ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS PROCESSOS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "A" C/C RDC 63/11 ART. 9º
15142	MANTÉM REGISTROS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (QUADRO PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.1 C/C RDC 63/11 ART. 31
15143	HÁ INSTRUÇÃO ESCRITA QUE ESTABELEÇA A SUPERVISÃO DO PESSOAL TÉCNICO, POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR LEGALMENTE HABILITADO, DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.1.4 ALÍNEA "C", 5.1.5 C/C RDC 63/11 ART. 51
8769	HÁ PESSOAL EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA DOS SERVIÇOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "A" C/C RDC 63/11 ART. 17
14902	HÁ PROGRAMA DE TREINAMENTO INICIAL E CONTINUADO PARA CADA SETOR E ATIVIDADE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.2 C/C RDC 63/11 ART. 32 § ÚNICO
14903	PROMOVE A CAPACITAÇÃO DE SEUS PROFISSIONAIS, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DE FORMA PERMANENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TREINAMENTO ESTABELECIDO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.2 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.9 C/C RDC 63/11 ART. 32
14904	HÁ REGISTROS DE TREINAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITENS 5.2.2, 6.2.15.4 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DATA</b>					
	<b>*HORÁRIO</b>					
	<b>*CARGA HORÁRIA</b>					

	*CONTEÚDO MINISTRADO					485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITE 32.2.4.9.2 C/C RDC 63/11 ART. 32 § ÚNICO
	*NOME DO PROFISSIONAL INSTRUTOR					
	*FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INSTRUTOR					
	*NOME DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS					
14669	POSSUI PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) ATUALIZADO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 74, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.4 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º - NR 7 ITEM 7.1.1 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.3
14905	HÁ REGISTROS DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E OUTROS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 74, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.4 C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º - NR 7 ITEM 7.5.6 C/C RDC 63/11 ART. 44
14906	HÁ REGISTROS DE VACINAÇÕES DE TODOS OS PROFISSIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 24 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.2.3 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.17.1 C/C RDC 63/11 ART. 43 C/C RDC 504/21 ART. 40
14907	HÁ REGISTROS DO CONTROLE DA EFICÁCIA DA VACINAÇÃO CONTRA HEPATITE B? (REFERE-SE AO EXAME ANTI-HBS)				MENOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º - ANEXO I - NR 32 ITEM 32.2.4.17.3
14908	HÁ LISTA ATUALIZADA DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E RUBRICAS DE TODO PESSOAL ENVOLVIDO NAS DIFERENTES ATIVIDADES?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 038/99 ART. 1º ANEXO I NTE 005/99 ART. 11 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 5.1.4 ALÍNEA "F"
14672	A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES É ASSEGURADA AO CLIENTE, POR MEIO DE INSTRUÇÕES ESCRITAS E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ASSINADO PELOS PROFISSIONAIS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 ART. 1 ANEXO ITEM 5.1.4 ALÍNEA "B"